PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>LEI N°: 1.811 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022</u>

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, capul, da Lei Organica Municipal.

abertura de "Autoriza suplementar no valor de R\$ 168.622,20 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reals e vinte centavos) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.622,20 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos) destinado a MANUTENÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E EXECUÇÃO DO CAPS em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde Sub-Unidade

02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0046-182 - 3.3.90.39.00

DESENV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS - - - - - R\$ 168.622,20

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -

168.622,20

Total Geral Acrescido - - - - - - - R\$

168.622,20

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º,inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 17 de novembro de 2022

Walter de\Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837 E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br